

Vestígios monopolistas

Tanto a opção de co-gerar como a de migração para o mercado livre vêm sendo afetadas por uma prática não competitiva e nociva a um ambiente que deveria ser concorrencial e promover a eficiência

Por Osório de Brito

Notícias constantemente veiculadas pelos órgãos de imprensa, opiniões de especialistas e a fixação quase que exclusiva das autoridades governamentais nos projetos do Rio Madeira e de Belo Monte, contrapondo-se às crescentes dificuldades provocadas pelo indispensável licenciamento ambiental, agora somadas às contendas judiciais que se avolumam a respeito da participação das grandes empreiteiras nos aproveitamentos do Rio Madeira, traduzem, para o mercado em geral, receios quanto a possível repetição do racionamento já vivido pelas regiões Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste em passado recente.

Não obstante ocorra um desmentido reiteradamente divulgado por estas mesmas autoridades, este receio não parece desaparecer, alimentado ainda mais pela perspectiva sombria de, concomitantemente, haver problemas na oferta de gás, afetando o despacho do parque térmico. Começa-se, pois, a se estabelecer, para o final da década, todo um conjunto de fatores assustadores para a sociedade brasileira.

Ademais, já em 13 de janeiro último, o diretor-geral da Agência Nacional de Energia, Jerson Kelman (Jornal do Brasil), já predizia um “significativo encarecimento da energia elétrica, em R\$ 190 milhões por ano, basicamente por causa do aumento da participação do parque térmico, seja a gás natural, seja a derivados de petróleo, entre 2008 e 2010”. Esta previsão, infelizmente para o país, vem se confirmando na medida em que, no último leilão, ocorreu a prática totalidade da participação de usinas a derivados de petróleo.

Neste contexto, não é difícil perceber que o mercado deverá buscar se conscientizar dos riscos derivados deste panorama. A escassez de energia elétrica representa um custo muito elevado para toda e qualquer empresa, notadamente para aquelas para as quais a eletricidade representa um insumo relevante. Dentre estas empresas, as que podem se tornar co-geradoras, muito provavelmente, analisarão a viabilidade desta opção.

O uso da co-geração produz vantagens tanto para o consumidor que a emprega quanto para o setor elétrico, embora ainda existam barreiras à sua disseminação. O conjunto de leis e regulamentos que predominam setorialmente, embora em seu sentido macro não crie obstáculos ao seu uso, no particular não favorece adequadamente o investidor co-gerador.

Com efeito, este investidor, caso tenha capacidade de produzir excedentes para ofertá-la à distribuidora que lhe atende, não o faz por ausência de incentivo neste sentido: não há um preço e há uma imposição de um valor que lhe inibe o aproveitamento integral da sua unidade co-geradora; por sua vez, a distribuidora ainda persiste no antigo comportamento de ignorar a geração distribuída, talvez pela manutenção do seu antigo espírito monopolista.

Ademais, a concessionária ainda oferta para os consumidores-investidores em co-geração uma tarifa reduzida na hora da ponta, denominada “energia plus”, no Rio de Janeiro, possuindo outros nomes em outros estados, tarifa esta que tem tido o dom de desincentivar a materialização do seu investimento. Esta redução fere o caráter isonômico que deve existir no setor elétrico pois não estende o mesmo privilégio aos demais consumidores, possuidores de mesmas características, porém, não potenciais usuários da co-geração.

Com efeito, as concessionárias de distribuição têm vendido energia a preços diferenciados para consumidores cativos nos horários de ponta, principalmente para consumidores enquadrados na tarifa horo-sazonal verde. Essa venda, sob diversos nomes e tratamentos, realiza-se sem cobrança do transporte de energia.

Ocorre que, justamente neste horário, o transporte chega a custar muito mais do que a energia comercializada. Obviamente, a opção de transporte a custo zero não está disponível para o atendimento normal aos clientes. Logo, tanto a opção de co-gerar como a de migração para o mercado livre vêm sendo afetadas por uma prática não competitiva e nociva a um ambiente que deveria ser concorrencial e promover a eficiência.

Conseqüentemente, ressalte-se que:

- Essas tarifas com desconto são concedidas a título precário e o fornecimento deveria vincular-se a uma energia interruptível, o que, na prática, não ocorre. Com efeito, não houve interrupção durante momentos em que havia dificuldade de atendimento no submercado Sul, por exemplo, ou em oportunidades em que o PLD atingiu preços significativamente elevados;
- esse procedimento contraria os princípios da isonomia de tratamento, da desverticalização de atividades e a garantia de livre acesso aos sistemas de distribuição e transmissão, já que a condição de não cobrança pelo transporte não é oferecida para outros participantes do mercado;
- na prática, é uma venda casada de energia e de seu transporte, sendo o segundo componente a custo zero;
- a venda, através dessa alternativa tarifária, de fato, fere a isonomia de tratamento do mercado, pois ela vem se efetivando seletivamente, muitas vezes visando neutralizar o interesse do consumidor em investir na co-geração; em outras palavras, esta tarifa é ofertada a um consumidor sem que um outro, com as mesmas características, tenha o mesmo benefício;
- tudo se baseia em uma frágil autorização por ofício da Aneel, dada em uma ocasião em que o modelo regulatório era distinto do atual e uma distribuidora corria riscos com a parcela A e a venda de energia. O ofício permitia a venda de energia com desconto, o que não corresponde ao que, hoje, está sendo feito. As distribuidoras têm vendido a energia com sobrepreço; compram por

valores médios da ordem de 100,00 R\$/MWh e vendem por até 300,00 R\$/MWh, mas não cobram pelo transporte, já que as instalações de transporte já estão remuneradas em suas tarifas e o consumo não é considerado nas informações apresentadas ao regulador por ocasião da revisão tarifária.

Por fim, vale enfatizar que o emprego da geração distribuída, na qual se encaixa a co-geração, além de evitar o investimento de usina ou de usinas geradoras de potência de igual valor no parque gerador centralizado e caso haja incentivo à produção de excedentes elétricos destinados à rede pública, a fim de minimizar desperdícios num momento em que o país se ressentir de novos investimentos em geração, verifica-se uma série de vantagens para o conjunto do Sistema Interligado, a saber:

- redução da carga transportada pela malha de transmissão; melhoria da curva de carga diária do sistema; repercute positivamente nas perdas da demanda nas horas de pico, reduzindo, portanto, as perdas em geral; ancora mais adequadamente o sistema; minora a complexidade da malha de transmissão e a necessidade de manter reservas centralizadas; e melhora a qualidade da energia fornecida no entorno do local da instalação co-geradora.

Por sua vez, deverá ocorrer uma provável tendência à redução de custo deverá ser oposta, pois, àquela do valor posto em prática pelo sistema centralizado. Este mercado só surgirá quando as distribuidoras perceberem as vantagens da geração distribuída e o país passar a incentivar a geração descentralizada eliminando diversas barreiras que ainda afetam o seu desenvolvimento.

Osório de Brito, superintendente da Associação Fluminense de Cogeração de Energia (CogenRio)

In: **Vestígios monopolistas Osório de Brito – CogenRio**. Agência Canal Energia, Negócios, Mídia Online, 05 outubro.2007.